



Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



Exmo. Senhor
Diretor Regional das Obras Públicas e
Comunicações
Largo Colégio nº 4
9500-054 PONTA DELGADA

Sua referência:
S-DROPC-2020-351

Sua comunicação de:
18/03/2020

Nossa referência:
SAI-DRA/2020/2063
Proc.º 118.02.01/53

Data:
04/05/2020

ASSUNTO: PROJETO DE EXECUÇÃO "MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES À FREGUESIA DAS FURNAS - 1º LANÇO", PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AO RECAPE E PROJETO E CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Relativamente ao assunto em epígrafe, junto se remete a V. Exa. o parecer da Comissão de Avaliação do EIA referente ao RECAPE e ao Projeto de Execução "Melhoria das Acessibilidades à Freguesia das Furnas".

Mais se informa que o RECAPE foi alvo de Consulta Pública divulgada pelos meios habituais por 15 dias úteis não tendo havido participações de interessados.

Tendo em conta que no parecer da Comissão de Avaliação se considera que o traçado apresentado e a generalidade das soluções técnicas apreciadas nele constantes respeitam as condicionantes ambientais a que este troço está sujeito nos termos da DIA "Projeto de Melhoria de Acessibilidade à Vila da Povoação" e não foram identificadas situações no projeto de execução e planos que o acompanharam que possam comprometer a conformidade ambiental dos projetos de execução dos restantes troços do "Projeto de Melhoria de Acessibilidade à Vila da Povoação" integrados no mesmo procedimento de AIA, embora subsistam aspetos que requerem mais esclarecimentos, aprofundamentos de estudos técnicos, melhorias e correções.



Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



Esta Autoridade Ambiental considera que se pode declarar a Conformidade Ambiental do projeto de execução “Melhoria das Acessibilidades à Freguesia das Furnas” condicionada à aceitação do proponente de assegurar a resolução dos aspetos ainda pendentes perante esta Direção Regional do Ambiente e discriminados no parecer da Comissão de Avaliação anexo até ao início das obras se interferirem com a fase de construção ou até à abertura do troço apreciado ao trânsito quando respeitantes à fase de exploração.

Com os melhores cumprimentos

O Diretor Regional do Ambiente

ANEXO: Parecer da CA